EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 056/2025/COGPE/DME/SEDUC/MT

Seleção de professores **EFETIVOS** para prover cargo de Gestores Escolares na função de Coordenação Pedagógica nas unidades escolares da Diretoria Metropolitana de Educação.

A DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01/10/98, Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, o Decreto nº 1497 de 10/10/2022, a Lei Complementar nº 756 de 14/02/2023 e o Decreto nº 256 de 05/05/2023, torna público, por meio deste EDITAL COMPLEMENTAR de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2025, destinadas à seleção de servidores para exercerem o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) nos termos do EDITAL Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site: https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025
- 1.2. A **Diretoria Metropolitana de Educação** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: dme.duvidascogpe@edu.mt.gov.br.
- 1.3. A divulgação do Edital de PSS destinado à seleção de profissionais para exercerem o cargo Coordenador Pedagógico com finalidade de designar servidores para as unidades escolares estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025. Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- **1.4.** O presente PSS, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame, terão a fiscalização de sua execução pela Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria n. 500/2021/GS/SEDUC/MT** e retificada pela **Portaria n. 356/2023/GS/SEDUC/MT**.
- 1.4.1. Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Cuiabá MT.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores para exercerem o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) para as unidades escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso, abrangidas pela Diretoria Metropolitana de Educação.
- 2.1.1. Para o cargo de Coordenador Pedagógico a designação será de até 03 (três) anos.
- 2.2. A seleção a ser realizada deverá atender o exercício das funções com exigência de formações:
- 2.2.1. **Nível Superior Docente Coordenador Pedagógico**: ser Professor efetivo da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;
- 2.2.2. Ter formação em Licenciatura Plena.
- 2.2.3. Estar atribuído nos municípios de abrangência da Diretoria Metropolitana de Educação.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1. A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função será de 40 horas semanais.
- 3.2. A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Regime Integral + Dedicação Exclusiva, conforme Lei Complementar n° 50, de outubro de 1998.

4. DA BOLSA INTERIORIZAÇÃO

4.1. Com a finalidade de ampliar o atendimento às unidades de ensino da zona rural (CAMPO, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS) da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso, por profissionais habilitados e, assim, contribuir com o atendimento das metas estabelecidas nos planos

nacional e estadual de educação, será publicado no site <u>www.seduc.mt.gov.br</u> na aba do Portal PAS, Edital para Implementação de Bolsas Interiorização, para os candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, e estarem inscritos no cadastro do edital da bolsa interiorização vigente no ano.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O presente PSS destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à designação temporária de profissionais, para atuarem nas unidades da rede estadual de ensino.
- 5.2. O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à designação, condicionada à eventual e real necessidade das unidades escolares, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.
- 5.3. As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar, devendo o candidato indicar a unidade escolar para a qual deseja se inscrever.
- 5.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

6. DAS ETAPAS

- 6.1. Somente os candidatos deferidos, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da DME, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. **Cargo de Coordenador Pedagógico:** Os candidatos na entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção, sendo composta por: Diretor da unidade escolar, Coordenador da COPED e psicólogo da COGPE.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para o PSS previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir das 13h do dia 21/08/25 às 23h59 do dia 24/08/25, somente através do seguinte formulário online: https://forms.gle/iyx7RuS7qQXCsQGA9, conforme Anexo I.
- 7.2. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 7.3. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.
- 7.3.1. Não haverá recondução para candidatos que ocuparam até 31/12/2024 cargos de coordenador(a) pedagógico(a) <u>na mesma unidade escolar pleiteada</u> por período superior a 2 (dois) anos, ainda que para função divergente da anteriormente exercida. Portanto, esses candidatos aos cargos de gestão, deverão no ato da inscrição optar por outra unidade escolar pertencente ao mesmo município de sua lotação de origem.
- 7.3.1.1. Ficam excetuados da condição do item 7.3.1, os casos em que houver escola única no município.
- 7.4. Ficam impedidos de se inscreverem no edital interno, servidores que já estejam lotados no mesmo cargo que está sendo ofertado.
- 7.5. Nas inscrições inserir as documentações elencadas abaixo em arquivo único em PDF:
 - Curriculum Vitae ou Currículo Lattes atualizado;
 - RG ou CNH dentro da validade;
 - CPF;
 - Comprovante de vínculo efetivo com a SEDUC/MT.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A nota final dos candidatos será a soma de pontos obtidos na entrevista.
- 8.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
- a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.
- 8.2.1. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.
- 8.2.2. A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida através da incidência obtida na entrevista.
- 8.3. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, por escola, escolhida no ato de inscrição.
- 8.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site: https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de **25/08/2025** à **26/08/25**, observado o horário de Cuiabá-MT, conforme anexo I, contra as seguintes situações:
- a) ao indeferimento de inscrição;
- 9.2. Para os recursos previstos neste item, o candidato deverá preencher o seguinte formulário eletrônico: https://forms.gle/4tFaUJvxVhYUqVRCA. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.
- 9.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
- 9.4. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- i) contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- 9.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 9.6. Constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.7. Após análise dos recursos, a decisão de deferimento ou indeferimento será publicada no site https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DA ENTREVISTA

- 10.1. Somente os candidatos deferidos, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Diretoria Metropolitana de Educação, de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de seleção com entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. Durante a entrevista, os candidatos serão pontuados e classificados por incidência de evidência aos

critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

- 10.3. **A entrevista acontecerá via Google Meet no dia 27/08/2025**, com prévio agendamento do dia e hora, através de e-mail institucional: <u>@edu.mt.gov.br</u>.
- 10.4. Será eliminado o candidato que não comparecer na entrevista.
- 10.5. A entrevista terá o valor máximo de 20 pontos para ambos os cargos.
- 10.6. A classificação final para o cargo de Coordenador Pedagógico será feita de forma decrescente considerando a nota da entrevista, de acordo com a incidência de evidência.

11. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

- 11.1. A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pela Diretoria Metropolitana de Educação DME seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;
- 11.2. Os candidatos convocados terão os Critérios Básicos verificados automaticamente pela DME:
- I. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estar em licença médica vigente;
- IV. Não estar em readaptação vigente;
- V. Não está com processo de aposentadoria em agendamento;
- VI. Não possuir outro vínculo, município, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
- VIII. Estar cadastrado no Banco de Talentos da SEDUC/MT; link: http://cos.seduc.mt.gov.br/talentos IX. Ser habilitado em Licenciatura Plena:
- X. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- XI. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- XII. Não esteja sob tomada de conta especial.
- XIII. Ter realizado a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2023;

11.3. Documentos que candidato precisará apresentar:

- I. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva (Anexo V);
- II. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado (Anexo VI);
- III. Declaração de Regularidade (Anexo IV).
- 11.4. A Metropolitana deverá convocar o candidato, devendo ele comparecer na unidade escolar, para a qual foi convocado no prazo de 24h, munido dos documentos, conforme previsto neste item deste Edital.
- 11.5. Caso o candidato convocado não compareça ao ato da nomeação, manterá sua classificação no cadastro de reserva.
- 11.6. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A fiscalização e o acompanhamento do PSS são de inteira responsabilidade da DME.
- 12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.

- 12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.
- 12.4. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por escola, de acordo com a opção de atribuição.
- 12.5. Se esgotadas todas as convocações de candidatos efetivos que cumpram com todos os requisitos deste certame, poderá o candidato ser reconduzido na mesma unidade escolar, tendo que ter participado do Edital Interno.
- 12.6. Na eventualidade da ausência de servidor efetivo inscritos para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), será realizada reabertura do edital, a fim de regularizar o preenchimento das vagas.
- 12.7. Para a contratação dos profissionais citados nos itens 12.6, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa n. 04/2023 SEPLAG.
- 12.8. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

Fazem parte do presente Edital:				
Anexo I	Cronograma			
Anexo II	Atribuições por Funções			
Anexo III	Relação de Escolas por Município			
Anexo IV	Declaração de Regularidade			
Anexo V	Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva			
Anexo VI	Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado			

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2025

CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES FERREIRA DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO

FABÍOLA MAGALHÃES DE MACEDO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data Atividade		Local e/ou Funções Relacionadas		
21/08/25	Divulgação Edital	https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025		
Das 13h de 21/08/25 às 23h59 de 24/08/25 Período de Inscrições		https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025 (Link direto do formulário: https://forms.gle/iyx7RuS7qQXCsQGA9		
25/08/25 até 17h Análise das Inscrições e Divulgação Preliminar das Inscrições		https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025		
25/08/25 e 26/08/25 Período de Recurso ao Resultado Preliminar das Inscrições		https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025 (Link direto do formulário: https://forms.gle/4tFaUJvxVhYUqVRCA		
26/08/25	Divulgação do Resultado ao Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições; Resultado Final das Inscrições; Links para as Entrevistas via Meet.	https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025		
Período de Realização das Entrevistas		Google Meet		
27/08/25	Divulgação do Resultado Final pós entrevistas	https://www.dmetropolitana.org/selecao-2025		
28/08/25	Entrega de Documentos e Início das Atividades	Na Escola		

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.	Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
2.	Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
3.	Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
4.	Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
5.	Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
6.	Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
7.	Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
8.	Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
9.	Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
10.	Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
11.	Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
12.	Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
13.	Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professor e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
14.	Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
15.	Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;
16.	Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
17.	Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

As atribuições neste documento enumeradas como próprias da função de dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico correspondem àquelas dispostas na Lei Complementar Nº 50, de 1º de outubro de 1998, que "Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso". Somam-se, a essas atribuições principais, as atribuições complementares, estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação em documentos prescritos/orientativos, publicados no Diário Oficial do Estado.

ANEXO III - RELAÇÃO DE ESCOLAS POR MUNICÍPIO

DRE MUNICÍPIO		LOTAÇÃO	TIPO LOTAÇÃO	
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PROF. RAFAEL RUEDA	ESCOLA URBANA	
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE LEOVEGILDO DE MELO	ESCOLA URBANA	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

e do CPF-MF n	Eu,	portador(a) da Cédu	ıla de Identidade n.
I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos; II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio; III. Não estou em licença médica vigente; IV. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento; VI. Não ostou com processo de aposentadoria em agendamento; VI. Não osou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública; VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC; X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais; XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Coordenador Escolar (40h semanais – Dedicação Exclusiva); XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024; XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO; XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.	e do CPF-MF n	devidamente qua	lificado(a) no Formulário
II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio; III. Não estou em licença médica vigente; IV. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento; VI. Não ostou com processo de aposentadoria em agendamento; VI. Não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função; VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública; VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC; X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais; XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Coordenador Escolar (40h semanais – Dedicação Exclusiva); XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024; XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO; XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.	de Inscrição, <u>declaro</u> sob pena da lei:		
Pública; VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC; X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais; XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Coordenador Escolar (40h semanais – Dedicação Exclusiva); XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024; XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO; XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.	 II. Não estou em gozo das licenças elencadas n licença prêmio; III. Não estou em licença médica vigente; IV. Não estou em readaptação vigente; V. Não estou com processo de aposentadoria em ago VI. Não possui outro vínculo, municipal, federal acúmulo de cargo/função; VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem 	o art. 103 da Lei Complementa endamento; ou privado ou qualquer outra s n participo de direção, gerência	r n. 04/1990, inclusive a situação que caracterize ou administração de
VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC; X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais; XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Coordenador Escolar (40h semanais — Dedicação Exclusiva); XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024; XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO; XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.		tratos com orgão ou entidade d	ia Administração
MT, de de 2025	IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de X. Não estou respondendo processo junto a Comissã XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou sur anos, em decorrência de sindicância administrativa o XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga Coordenador Escolar (40h semanais — Dedicação Exc XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, o XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/20 prática do NEPOTISMO; XV. Ciência de que eventual falsidade nas declar instauração de processo administrativo disciplinar, co Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, con term de que eventual falsidade nas destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo de contrata de que eventual falsidade nas destituição da função, poderá acarretar a instauração de contrata d	Contas junto à SEDUC; lo de Tomada de Contas Especia spenso do exercício da função, ou processo administrativo disciplativa); lusiva); referente ao exercício de 2024; lusiva Art. 132, Inciso VIII, que esta rações acima apresentadas, podível e penal em meu desfavor.	nos últimos 5 (cinco) iplinar; o do cargo de abelece a proibição da lerá acarretar a as, além de ensejar
	Por ser verdade, firmo a presente em via única.		
Assinatura do Candidato		MT, de	de 2025
Assinatura do Candidato			
	Assinatura	do Candidato	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

	M	T, de			de 2025.
Coordenador Pedagógico, conforme prevista	na Portaria n. 67	6/2021/GS/SED	UC/MT.		
DECLARO que possuo disponibilidade para	cumprir a carga	horária exigida	para o exercí	cio da fui	nção de
Identidade RG nºe do	o CPF-MF nº				,
Eu,	,	brasileiro(a),	portador(a)	da Céd	ula de

ANEXO VI - DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO: MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO

Eu,			, bra	asileiro(a),	portador(a)	da Cédula	de
Identidade RG n	e do (CPF-MF n			, D	ECLARO pa	ra os
devidos fins que, na	presente data, n â	o exerço outro	cargo	público Fe	ederal, Estadu	al, Municipa	al ou
privado. Por ser expres	ssão da verdade, fir	mo a presente.					
_			MT,	de	2		de 2025
Assinatura do Candidato							